

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO
GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

REQUERIMENTO Nº _____/2013

Requeiro à Comissão Executiva, na forma estabelecida pelo Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, no sentido de enviar a esta Casa Legislativa informações pertinentes sobre o dispositivo 6-013/2011, e seus aditivos, firmado entre a Emlurb e a Ecopesa Ambiental S/A (CTR Candeias), em especial quanto aos itens abaixo relacionados:

1. Cópia do instrumento de contrato e de todos aditivos relativos ao dispositivo 6-013/2011 firmado entre a Emlurb e a Ecopesa Ambiental S/A (CTR Candeias).

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA-CEP:50.050-450-RECIFE-PERNAMBUCO

GABINETE DA VEREADORA PRISCILA KRAUSE

Quem vive a cidade do Recife sabe que um dos grandes problemas enfrentados pela capital hoje é o acúmulo de resíduos sólidos, lixo. A coleta destes materiais é um serviço público, a ser prestado pela prefeitura municipal, conforme consta na Lei Orgânica do Recife que prevê, em seu art. 6º, inciso V, que a ela compete “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.” O lixo é de interesse local.

A Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, compelindo os Municípios a tratarem dos resíduos sólidos de forma mais criteriosa e responsável, dando maior destaque à Coleta Seletiva de Lixo.

A destinação correta do lixo produzido na cidade condiz com a melhoria da qualidade de vida do cidadão recifense e com a sustentabilidade ambiental do município, motivos mais que suficientes para que esta Casa volte sua atenção para as ações da municipalidade voltadas ao estrito cumprimento de seu dever legal de prestar a correta manutenção da capital pernambucana.

É imperativo que, além de exigirmos e recomendarmos aos recifenses que façam em suas casas a correta separação do lixo para que esses resíduos sejam enviados a destinos apropriados e à reciclagem, que o equipamento municipal também esteja adequado ao recebimento e distribuição deste lixo e que o serviço prestado seja de qualidade.

No mês de novembro de 2011, a Emlurb do Recife publicou no Diário Oficial a inexigibilidade de licitação que encarregou a Ecopesa Ambiental S/A (CTR Candeias) da destinação dos resíduos sólidos gerados na capital. Em nome de um dos princípios norteadores da Administração Pública, o Princípio da Publicidade, procuramos as informações pertinentes para a análise detalhada dos gastos tomados.

Câmara Municipal do Recife, de março de 2013.

PRISCILA KRAUSE

Vereadora Recife
Democratas